



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2130/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Superávit, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviço.

6.1.20.608.0068.1.083 – Equipam. Mat. Perman. Patrulha Agrícola.

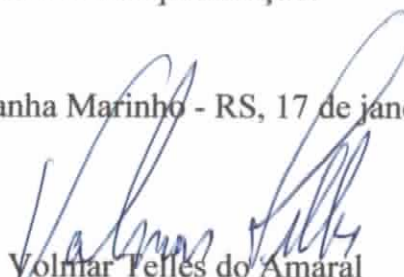
4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. R\$67.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Superávit Financeiro no exercício anterior da fonte de recursos 1103 – Alienação recurso livre.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão dos termos dessa Lei no Plano Plurianual - PPA, de 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento de 2019 do Município.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 17 de janeiro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete